



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.153

João Pessoa - Sábado, 02 de Fevereiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 056/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.978-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IRIVAN ALVES RODRIGUES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.754-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 057/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.913-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JEFFERSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 168.905-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**PORTARIA Nº 058/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.862-7/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCA NILZA LEITE**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 131.991-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 059/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.940-2/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RONALDO PONCIANO DE ASSIS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 129.528-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 060/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.931-3/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GILBERTO ALVES DILO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 173.249-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 061/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.981-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VALDEMIR INACIO DE LIMA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 174.038-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 062/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.896-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES SANTOS DE ANDRADE**, do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula n.º 73.902-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 063/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.167-9/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ERIKA SANTOS DE LIMA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 162.213-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 064/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.971-2/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DO CARMO NASCIMENTO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.486-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 065/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.001.921-6/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GEANE ARAUJO DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.488-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 066/GS/SEAD**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.104-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MONICA DAS NEVES MONTEIRO**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 141.958-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

**RESENHA Nº 022/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 28/ 01/ 2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 7.147, de 16 de julho de 2002**, despachou o Processo de **FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.001.497-4	MARIA DE FATIMA DE SOUZA VIEIRA	073.354-7	118/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
12.026.249-5	ELIANE MARIA PEREIRA DE ASSIS	089.963-1	123/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 023/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 01 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 004/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER CEDV/DERE/SEAD. Lists permanent allowance processes.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 005/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER CEDV/DERE/SEAD. Lists permanent allowance processes.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 009/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER CEDV/DERE/SEAD. Lists permanent allowance processes.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 010/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER CEDV/DERE/SEAD. Lists permanent allowance processes.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 011/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER CEDV/DERE/SEAD. Lists permanent allowance processes.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 13/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER CEDV/DERE/SEAD. Lists permanent allowance processes.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
Fernando Antônio Moura de Lima SUPERINTENDENTE
José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO
Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO
Albigea Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES
Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DO ESTADO
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESENHA Nº 142/2013 DERFVCS EXPEDIENTE DO DIA : 28/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARCELER GED/VIDE/REH/SEAD
SEE	12031186-7	090839-8	ANA LUIZA NOGUEIRA	49/2013
SEE	12034031-3	082000-8	AURENICE MEDEIROS SANTOS DE CARVALHO DIAS	51/2013
SFF	12034887-7	081909-8	FRANILDO FRITIX DO NASCIMENTO	61/2013
SEE	12033402-6	081743-1	ERIVAN ANDRIOLA DE ALMEIDA	62/2013
SEE	12033540-4	117304-9	FRANCISCA IRINEUZA ALVES DE LACERDA FERREIRA	67/2013
SEE	12032050-4	081103-9	JOSIANE LIMA SILVA DE SOUZA	66/2013
SEE	11000125-4	009110-1	LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS	54/2013
SEE	12034103-2	080238-1	MARIA DA SALETE LUIZ MELO	59/2013
SEE	12019747-2	143387-7	MARIA DAS VIRGENS FERNANDES	64/2013
SFF	12035124-2	141372-4	MARIA JOSF RODRIGUES DE LACERDA	60/2013
SEE	12031816-0	084485-3	MARIA MARLENE LUIZ DE AZEVEDO	48/2013
SEE	12051288-1	131529-3	MARIA VALDECI DE BARROS PORTO	62/2013
ULL	12032050-2	097050-2	MANILIA RAMOS NUNES JUNIOR AGUIAR	63/2013
SEE	12070148-1	079631-0	NELY PIRES DO NASCIMENTO	56/2013
SFF	12034887-0	116347-7	REGIANE DA SILVA VALE	53/2013
SEE	12027110-9	143314-3	TEREZINHA MEIRA BEZERRA	50/2013
SEE	12017392-1	073097-0	TOMAZ ANDRE DE AZEVEDO SILVA	58/2013

**LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 010/2013 DEREHVCS EXPEDIENTE DO DIA : 30/01/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARCELER GED/VIDE/REH/SEAD
SESLUS	12031023-5	013415-0	ABEL BARBOSA DE SOUZA	04/2013
SEPLAC	12035490-0	77.704-8	ANA HELENA ALVES TAVARES DE FREITAS	09/2013
SESDS	12028121-0	137.252-1	ANTONIO ANDRADE DE MEDEIROS	087/2013
SESDS	12031946-9	76.561-9	ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	085/2013
SESDS	12025743-2	58.306-3	CRECIA TAVARES DE BRITO	056/2013
SFRNS	12025707-0	58.842-4	FREDERICO BRANTÃO SOUSA	060/2013
SESDS	10028072-0	02.238-4	CILVANY GUEDES DA SILVA	008/2013
SFRNS	12034887-0	080813-2	IVANILDO CARNEIRO DA CUNHA	084/2013
SESDS	11007920-1	73.104-0	LUIZ GONÇALVES MADRUGA	084/2013
SESDS	12027012-9	80.786-0	MARCOS AURÉLIO ARRUDA	087/2013
CCS	12029222-1	73.550-0	MARIA DAS GRAÇAS DATIOTA CARDOSO	038/2013
SESDS	12026015-4	76.710-3	PAULO ROBERTO VELOSO DA CUNHA	086/2013
SESDS	12028920-2	137.382-5	RICARDO CARNEIRO CAMPOS	060/2013
SER	12050892-1	77.534-7	ROMERITO BEZERRA DINIZ	088/2013
SESDS	12026406-1	135.637-5	ROMUALDO FERREIRA DE SOUZA	083/2013
SECOM	12035406-1	134.045-0	ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA	091/2013
SESDS	12028012-0	84.834-9	TELMIA GOMES FLORIANO	100/2013

**LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 079/2013 EXPEDIENTE DO DIA 28/01/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desabervação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	JOAO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS	129.960-3	13.001.712-4	TEMPO PÚBLICO FEDERAL	De 01.01.70 a 31.12.76	2.514
SEE	MARCOS ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	72.138-7	13.001.168-1	EMPRESA PRIVADA	De 09.08.82 a 30.09.85	1.149

**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00062/2013/CAD 21 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0050532013-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer

alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/01/2013.

1585312 - ELVIS FRANCILINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00062/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.605-1	FRANCISCO IZIDIO 16193458468	R MANOEL MOTA, Nº 527 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 72 23 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0031222013-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/01/2013.

1585312 - ELVIS FRANCILINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00072/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.107.158-9	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 47 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 006 /2013/GSE

João Pessoa, 17 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor Roberto Cesar Silva Martins, Motorista I, matrícula nº 088.079-5, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos comunicados pelo Delegado de Polícia Civil da 11ª Delegacia Distrital da Capital - Valentina de Figueiredo, no sentido de que o servidor, ora processado, de acordo com termos da Certidão de Ocorrência Policial nº 2106/2012, em data de 27.11.2012 durante o horário do almoço ao chegar na delegacia em alusão conduzindo a viatura policial de prefixo 635,

placa PFM 5644, apresentava sinais de embriaguez alcoólica, ocasião em que passou a destratar o notificante moral e fisicamente, inclusive com empurrões, chegando a ameaçá-lo com algemas e ainda de que iria atropelá-lo na condução do veículo oficial, quase causando um acidente, tendo somente sido contido com a chegada de outros servidores da delegacia, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares), V (atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo; b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal), IX (manter conduta compatível com a moralidade, inclusive administrativa) e XI (tratar com urbanidade as pessoas), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, incisos I (crime contra a administração pública), V (incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição), VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

**PORTARIA Nº 007 /2013/GSE** João Pessoa, 17 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor Ubiratan Antão Ramalho, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 091.740-1, à disposição desta Secretaria, em razão dos fatos noticiados pelo Prefeito do município de Livramento no sentido de que o servidor, ora processado, com exercício na delegacia de Taperoá/PB, vem efetuando prisões indevidas, a exemplo da prisão ocorrida em data de 13.08.2012, que segundo o denunciante teria ocorrido de maneira arbitrária e violenta e ainda uma outra que teria sido efetuada no dia 20.08.2012, onde o processado se utilizou de uma arma de fogo para intimidar o preso em plena via pública na presença de populares, conforme gravação em vídeo encaminhada com as denúncias, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares) e XI (tratar com urbanidade as pessoas), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XI (retirar, empregar ou utilizar bem ou serviço do Estado em benefício próprio ou de terceiro), XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso) e XVIII (exercer quaisquer atividades incompatíveis, inclusive quanto ao horário de trabalho, com o exercício do cargo ou função), passível de demissão a luz do artigo 120, incisos I (crime contra a administração pública), IV (improbidade administrativa), V (incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição), VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

  
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES  
Secretário Executivo

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

**Portaria nº. 007/2013/DEGEPOL** João Pessoa, 03 de Janeiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/12/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 082/2012/CPD, instaurada contra o servidor, Durval

Santos de Barros, Delegado de Polícia Civil, mat. 133.202-3, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

**Portaria nº. 008/DEGEPOL** Em, 04 de Janeiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 04/01/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 107/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Francisco de Assis da Silva, Delegado de Polícia Civil, mat. 076.507-4, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

**PORTARIA nº. 009/DEGEPOL** Em, 03 de Janeiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 103/2012/CPC.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor, Jose Tarciso de Farias, Agente de Investigação, mat. 137.322-6, por não restar provada conduta irregular do servidor sindicado.

CUMPRASE

**PORTARIA nº. 010/DEGEPOL** Em, 02 de Janeiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 078/2012/CPD.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra a servidora, Verônica Moraes Albino Cunha, Técnica em Perícia, Mat. 135.638-1, em razão da constatação de vício formal e prescrição punitiva.

CUMPRASE

**PORTARIA nº. 011/DEGEPOL** Em, 02 de Janeiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 077/2012/CPC/SEDS/PB;

**RESOLVE**, aplicar Pena Disciplinar de 03 (três) dias de suspensão ao servidor sindicado, Ivaldo Pedro de Araújo Dias, Delegado de Polícia Civil, mat. 088.185-6, por transgressão ao Art. 157, V, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo ter sido displicente no exercício da função policial.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 03 (três) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

**PORTARIA nº. 012/DEGEPOL** Em, 02 de Janeiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 099/2012/CPD.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, José Tarciso de Farias, Agente de Investigação, mat. 137.322-6, por transgressão ao Art. 147. XVIII e Art. 157. VI, da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo ter deixado de observar normas regulamentares e ser displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

**PORTARIA nº. 026/2013/DEGEPOL** Em, 07 de Janeiro de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em

vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 100/2012/CPD.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, Sergio de Souza Azevedo, Agente de Investigação, Mat. 137.281-5, por transgressão ao Art. 147, XVIII c/c Art. 166, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo ter deixado de observar norma legal e regulamentar.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 027/2013/DEGEPOL**

**Em, 16 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 097/2012/CPD/SEDS/PB.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor, Cesar Carlos da Silva Brandão, Papiloscopista Policial, mat. 082.885-8, por acolhimento da justificativa apresentada.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 028/2013/DEGEPOL**

**Em, 16 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 096/2012/CPD/SEDS/PB.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra a servidora, Maria Josinete Conserva da Silva, Papiloscopista Policial, mat. 091.002-3, por acolhimento da justificativa apresentada.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 036/2013/DEGEPOL**

**Em, 22 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 093/2012/CPC/SEDS/PB.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, Clecio Franco Santana, Perito Oficial Criminal, Mat. 157.763-8 por transgressão ao Art. 157, V c/c Art. 166, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 037/2013/DEGEPOL**

**Em, 22 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 085/2012/CPD;

**RESOLVE**, aplicar Pena Disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor sindicado, Walter Fernandes Brandão Neto, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.992-3, por transgressão ao Art. 158, II, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor valer-se do cargo com o fim ostensivo de obter proveito de natureza política para si ou para outrem.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 06 (seis) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 038/2013/DEGEPOL**

**Em, 21 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 094/2012/CPC/SEDS/PB.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância

Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor, Arlindo Pereira de Lima, Agente de Investigação, mat. 072.834-9, por não restar provada prática de transgressão disciplinar por parte do sindicado.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 039/2013/DEGEPOL**

**Em, 21 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 098/2012/CPD/SEDS/PB.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra os servidores, Paulo André Dias de Oliveira, mat. 159.995-0 e Rui Carlos Monteiro Coelho, mat. 135.573-2, Agentes de Investigação, por reconhecimento da prescrição da ação disciplinar.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 040/2013/DEGEPOL**

**Em, 18 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 095/2012/CPD/SEDS/PB.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra a servidora, Joviniana Targino Belmont de Oliveira, Papiloscopista Policial, mat. 087.792-1, por acolhimento da justificativa apresentada.

**CUMPRÁ-SE**

**PORTARIA nº. 041/2013/DEGEPOL**

**Em, 18 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 108/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

**RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor, Manoel Idalino Martins, Delegado de Polícia Civil, mat. 072.723-7, por não existência de transgressão disciplinar na denúncia formulada.

**CUMPRÁ-SE**

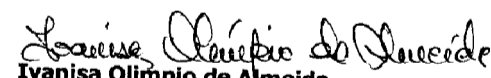
**PORTARIA nº. 043/2013/DEGEPOL**

**Em, 28 de Janeiro de 2013.**

**A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Recurso Administrativo Protocolo nº 0000636/2013.

**RESOLVE**, revogar a Portaria nº 882/2012/DEGEPOL, datada de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial de 03.01.2013, que arquivou a Sindicância Administrativa nº 067/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

**CUMPRÁ-SE**

  
**Ivanisa Olímpio de Almeida**  
Delegada Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC**

**Portaria nº 01/2013/CPC**

**Em, 14 de janeiro de 2013.**

**A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL** em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina Delegada de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2012** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 29 de janeiro de 2013, que tem como processado o servidor **WALTER FERNANDES**

BRANDÃO NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.992-3

Portaria nº 02/2013/CPC

Em, 14 de janeiro de 2013.

A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina Delegada de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2012** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 29 de janeiro de 2013, que tem como processado o servidor **RONIS FERNANDES FEITOSA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.266-5

  
Del. Pol. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS**  
Corregedora de Polícia Civil em Exercício

**COMISSÃO DE DISCIPLINA**

PORTARIA Nº:51/2012/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação da Delegada Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do servidor **Fabiano de Moura Ribeiro, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº: 155.707-6**, lotado nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 194/2012/IP/CPC/SEDS, no sentido de que o servidor, ora processado, alvo de investigação nos autos do Procedimento Investigatório Criminal realizado pela Promotoria de Justiça Cumulativa de Conceição/PB registrado sob o nº 01/2012, lotado na Delegacia de Conceição, teria intermediado procedimentos com vista ao recebimento do seguro DPVAT de vários populares, inclusive muitas vezes realizando atos na própria delegacia, e quando da concessão do seguro, recebia percentuais sobre os valores percebidos pelos beneficiários, fatos que, em tese, constitui transgressão disciplinar capitulada no artigo 159, incisos IX (exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenho da função policial e que sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade), XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XIII (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha fundamento legal), XX ( praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), passível de demissão a luz do disposto no artigo 168, incisos I (condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública), III (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) e IX (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **Grace Anne Ferreira Leite**

1ºMembro: Del. Pol. **Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa**

2ºMembro: Del. Pol. **Valberto Cosme de Lira Júnior**

Publicada no D.O.E em 20.12.2012

Republicada por Incorreção

**COMISSÃO DE DISCIPLINA**

P O R T A R I A Nº 109/2012-CD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, composta pelos membros ao final, identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação da Senhora Delegada Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 101/2012/CPC, datada de 05/12/2012 do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**Resolve:**

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couber ao servidor **Everaldo Vicente dos Santos**, Agente de Investigação, **matrícula 108.463-1**, lotado nesta SEDS, e com exercício na 1ª Delegacia Distrital da Capital, de acordo com os fatos apurados constantes nos autos da Investigação Preliminar nº 157/2012-CPC/SEDS em razão das denúncias referidas na Certidão, através do ofício nº 657/2012/GEPCM e ainda relativo aos fatos constantes na IP nº 157/2012/CPC, referindo-se de que o servidor sindicado, em tese, praticou infração administrativa, pelo suposto mau atendimento a pessoa de **Alexandra Oliveira da Silva**, em virtude desta, haver solicitado o registro de Boletim de Ocorrência, na 1ª Delegacia Distrital não foi atendida, sendo orientada a efetivar mencionado registro na Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Infância e Juventude - DRCCII, no dia 26 de junho de 2012, o que em tese, constitui transgressões disciplinares prevista no Artigos 157, Incisos, V (**ser displicente ou negligente no exercício da função policial**), VIII (**negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita;**) Todos da Lei Complementar 85/2008.

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/2008, assegurando desde já ao servidor Sindicado, todos os direitos e garantias declarados no Artigo 5º, inciso LV (**aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório E ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerente**) - Constituição da República Federativa do Brasil e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da supracitada Lei Complementar, no que diz respeito a Sindicância Administrativa. Prossigam-se com as demais providências pertinentes exigida em Lei.

Publique-se, Cumpra-se.

João pessoa, 28 de dezembro de 2012.

Presidente: APC – **Maria Lúcia Resano dos Santos**

1ºMembro: APC - **Francinildo Pereira Gomes de França**

2ºMembro: APC – **Magnó José da Silva**

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 026/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 13849-12	JOSEFA FERREIRA CAMPOS DA SILVA	149.240-3	5164	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 082-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 14908-11	TERESINHA ARAUJO DE OLIVEIRA	969.168-5

João Pessoa, 30 de janeiro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 083-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1.	00338-13	LÚCIA DE FÁTIMA MEDEIROS	960.596-7
2.	38484-10	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA	971.639-4
3.	41186-10	MARIA DA SALETE ARAÚJO FERREIRA	964.460-1
4.	01103-10	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	963.241-7
5.	09966-09	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	970.930-4
6.	12557-09	RITA VIANA DA SILVA	969.389-1
7.	14112-10	MARIA DE LOURDES MALAQUIAS	972.745-1
8.	12882-09	CLEONICE CASTOR PONTES DO NASCIMENTO	970.389-6
9.	01283-10	MARIA DAS NEVES VIANA	972.588-1
10.	09582-09	SEVERINA MARIA DOS PRAZERES PEREIRA	972.696-9
11.	03375-10	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	972.969-1
12.	38842-10	ILDA ANDRADE DE SOUZA DE MACEDO	971.239-9
13.	10344-09	MARILUCE SOUTO FALCÃO XAVIER	969.469-2
14.	03000-10	MAURINA MAXIMINA DA SILVA	971.739-1
15.	00291-13	RAIMUNDO ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS	978.203-6
16.	01004-13	MARIA DE FÁTIMA PEDROSA CALADO	964.639-6
17.	00458-13	MARIA JOSÉ PEREIRA GORGÔNIO	964.002-9
18.	01174-13	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS	963.117-8
19.	00492-13	MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES	973.105-9

João Pessoa, 30 de janeiro de 2013.

*Helio Carneiro Fernandes*  
Presidente da PBPrev



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**Portaria Nº 070/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 405/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do pronunciado **Flávio dos Santos Dias**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 041.2008.000.204-5**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alhandra**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de fevereiro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 071/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 408/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Pedro Ivo Lourenço de Sousa**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 039.2012.000.273-6**, no dia 02/02/2013, às 08:00 horas, na Comarca de Teixeira e do réu **Gilvan Pereira Ferreira**, **Processo Nº 013.2010.002.393-7**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Cajazeiras**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 05 de fevereiro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 080/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 068.452-0, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de **Albanira Lima da Silva e Albanete Lima da Silva**, em audiência de conciliação designada para o dia 19/02/2013, às 14:10h, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, **Processo Nº 200.2012.002433-2**, em tramitação na **12ª Vara Cível da Comarca da Capital**, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 081/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA**, Símbolo DP-3, matrícula 091.570-0, Membro desta Defensoria, com exercício na **4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE**, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, durante o mês de fevereiro do ano em curso, em substituição a Defensora Pública Iraci Siqueira Pequeno.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 082/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 077.725-8, Membro desta Defensoria, com exercício na **5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA, revogando-se a Portaria nº 522/2012-DPPB/GDPG, publicada no DOE de 03/10/12, a partir de 01 de fevereiro ano em curso.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 083/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ELZA RÉGIS OLIVEIRA LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 079.022-2, Membro desta Defensoria, com exercício na **1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 1ª JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA, a partir de 01 de fevereiro ano em curso.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 084/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **CONCEIÇÃO DE LOURDES BORBOREMA ARCOVERDE COELHO**, Símbolo DP-2, matrícula 093.301-5, Membro desta Defensoria, com exercício na **2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL**, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL, durante o afastamento da Defensora Pública Helena Coutinho de Sales, a partir de 01 de fevereiro ano em curso.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 085/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2013.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ANAISA DOS SANTOS SILVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula 098.804-9, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a **Comarca de Remígio**, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
**Vanildo Oliveira Brito**  
Defensor Público Geral do Estado

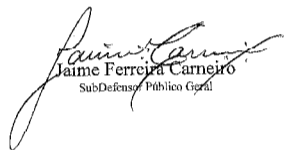
Portaria Nº 069/2013-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 403/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do júri do pronunciado **José Vicente dos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 078.1991.000.003-9**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Barra de Santa Rosa**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de janeiro de 2013, às 08:30 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
**Jaime Ferreira Carneiro**  
Sub-Defensor Público Geral